



DE: Classificação Funcional:	- 2º Grau 02.061.0015.2865	- 2º Grau 02.061.0015.2865
------------------------------------	-------------------------------	-------------------------------

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

APLICAÇÃO DO PROVIMENTO Nº 31/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER: O pagamento dos valores decorrentes desta repactuação, reconhecidos por este Termo Aditivo, referente a exercícios anteriores será disciplinado pelas regras do Provimento Nº 31/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1963473).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão Nº 9570/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI n. 2691756, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, art. 65, inciso II, alínea "d" e §5º da Lei 8.666/93, nos artigos 43, 44, 45, 47 e 48 do Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011, nos artigos 53, 54, 55, 57 e 58 da Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e na CCT 2019/2019 (PI000146/2019) e no Decreto Municipal n. 18.230/2019.

GARANTIA: A CONTRATADA deverá, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA NONA do Contrato n. 143/2018, especialmente o item 9.6., ajustar a garantia à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021

ASSINATURAS:

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente

Documento assinado eletronicamente por Cleide Maria Carvalho de Saboia.

6.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.0.000056534-0

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO

CNPJ/CONTRATANTE: 10.540.909/0001-96

EMPRESA/CONTRATADA: NILKO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CONTRATADA: 75.086.785/0001-66

OBJETO/RESUMO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de entrega do objeto do Contrato nº 33/2021.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo, fica prorrogado, em **10 (dez) dias, a contar de 28.06.2021**, o prazo de entrega de mobiliário destinado para o Fórum e JECJ da comarca de São Raimundo Nonato-PI, conforme quantidades indicadas, contados a partir da publicação deste Termo.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, § 1º, II e V, da Lei n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021

ASSINATURAS:

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente

Documento assinado eletronicamente por VITOR DE OLIVEIRA SILVA.

7. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

7.1. Edital Nº 181/2021 - PJPI/EJUD-PI

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD, Desembargador Sebastião Ribeiro Martins, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura da **SELEÇÃO PÚBLICA** para formação de Cadastro de Reserva de **CONCILIADORES E JUÍZES LEIGOS**, nos termos deste Edital e com fundamento na **Lei Complementar estadual n. 174**, de 05 de setembro de 2011, na **Resolução CNJ n. 174**, de 12 de abril de 2013 e de outras normas que regem a seleção.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública será regida por este edital e por outros atos específicos que venham a ser publicados e será realizada sob a coordenação da **Escola Judiciária do Estado do Piauí - EJUD**, com sede na Rua Joca Vieira, n. 1449 - Bairro Jockey Club - Teresina - PI, e-mail: ejudtjpi.concurso@gmail.com e telefone: (86) 3215-7301, CNPJ n. 21.732.903/0001-37.

1.2. A Seleção Pública destina-se à formação de Cadastro de Reserva, que será preenchido por conveniência e necessidade do TJPI, em diferentes Comarcas de lotação, nas unidades dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, das Comarcas de Entrância Final e Intermediária do Estado do Piauí e na Justiça Itinerante.

1.3. A Seleção Pública será constituída de 2(duas) etapas, sob a responsabilidade da Escola Judiciária do Piauí - EJUD:

a) 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) 2ª Etapa - Prova de Títulos (Análise Curricular), de caráter classificatório para todos os candidatos aprovados na prova da 1ª etapa (Prova Escrita Objetiva) com pontuação não inferior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

1.4. Os Juizes Leigos e Conciliadores de entrância final receberão a título de remuneração R\$ 3.240,69 (três mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos) e os Juizes Leigos e Conciliadores de entrância intermediária receberão a título de remuneração de R\$ 2.400,51 (dois mil, quatrocentos reais e cinquenta e um centavos).

1.5. Fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade da Seleção Pública para candidatos deficientes que, no momento da inscrição, declararem tal condição e se as atribuições forem compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, nos termos da legislação vigente.

2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1. A Seleção visa à formação de Cadastro de Reserva de Conciliadores, Bacharéis em Direito, e de Juizes Leigos, estes últimos sendo advogados que comprovem, pelo menos, 02 (dois) anos de experiência na advocacia.

2.1.1. É vedada a inscrição de candidatos que foram descredenciados anteriormente pela Administração e/ou que não tiveram seus contratos renovados pela Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí por conduta incompatível com a o exercício da função.

2.2. A comprovação da formação de Bacharel em Direito para a atividade de Conciliador e a comprovação da experiência como advogado por mais de 2 (dois) anos, para a função de Juiz Leigo terão como data limite o dia em que o candidato comparecer, por convocação do Tribunal de Justiça, para credenciamento na respectiva função, em razão de aprovação na Seleção Pública. No caso do candidato à função de Juiz Leigo, sua experiência como advogado será comprovada por período apurado a partir da data de sua inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

2.2.1. Os candidatos pretendentes ao exercício da atividade de Juiz Leigo deverão estar em situação regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, sem qualquer restrição ao exercício da advocacia, não podendo estar licenciados, suspensos ou desligados dos quadros da OAB.

2.3. O candidato poderá concorrer às vagas de Juiz Leigo e de Conciliador, inscrevendo-se para as duas funções, nos termos deste Edital, e o provimento das eventuais vagas observará as diretrizes e normas deste Edital e da legislação pertinente, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar da Seleção Pública.

2.4. As Pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de provas, aprovação e classificação.

2.5. A pessoa com deficiência, no momento da inscrição na seleção, deverá declarar, na ficha de inscrição, sua condição de deficiente, especificando-a, declarando ainda estar ciente das atribuições da função e seguir as instruções contidas, em especial, o item 4.1.3, e demais normas deste edital.

2.6. Na aplicação do percentual mencionado no subitem 1.5. será levada em consideração a quantidade de convocações para a comarca de concorrência do candidato inscrito como deficiente, obedecida a ordem de classificação na concorrência restrita.

2.7. Na falta de candidatos com deficiência aprovados para a vaga reservada, essa será preenchida pelos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem classificatória.

2.8. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, conforme Decreto Federal n. 9.508/2018.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente edital e aceitação de todas as condições da Seleção Pública, em normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, alterações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. No ato da inscrição, o candidato poderá optar pela função de Juiz Leigo ou de Conciliador, escolhendo a comarca de lotação que pretende concorrer, dentre as mencionadas no **Anexo II**, nos termos deste edital, podendo efetivar inscrições para as duas funções, devendo, neste caso, pagar um valor de inscrição por cada concorrência e se submeter a provas distintas para cada função, não se aproveitando a documentação de uma para outra. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida sua alteração.

3.3. As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico <http://www.tjpi.jus.br/selecoes>, a partir das 9h do dia **05/10/21** às 23h59 do último dia **20/10/21** (horário do Piauí), conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste Edital, devendo o candidato realizar os procedimentos a seguir:

a) efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via *Internet*;

b) imprimir o Boleto Bancário referente à **Taxa de Inscrição** e efetuar sua quitação até o prazo final para pagamento, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I**.

3.4. O envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente a Guia de Recolhimento da Justiça (GRJ) no valor de **R\$ 80,00** (oitenta reais) referente à taxa de inscrição, devendo ser recolhida em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico (*internet banking*).

3.5. **NÃO** será aceito, em hipótese alguma, pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias.

3.6. Em hipótese alguma, será aceito pagamento da taxa de inscrição por qualquer outro modo que não o especificado no subitem 3.4 deste Edital.

3.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento da seleção por conveniência da Administração Pública ou por decisão judicial em favor do candidato.

3.8. O candidato que realizar mais de uma inscrição para a mesma função terá considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo reconhecida, para esse fim, a inscrição de maior número que tenha sido paga ou isenta, não recebendo devoluções, mesmo neste caso.

3.9. É vedada a inscrição ou pagamento da taxa feitos extemporaneamente, bem como realizados por outra via que não esteja condicionada aos termos deste edital.

3.10. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos/seleções ou para outra função/atividade.

3.11. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, tendo o TJPI/EJUD o direito de, na forma da lei, excluir da seleção aquele que fornecer dados incompletos, incorretos e/ou inverídicos.

3.12. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função por ocasião da convocação.

3.13. O TJPI/EJUD não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem transmissão ou transferência de dados.

3.14. O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas no Requerimento de Inscrição e nos documentos anexados e a inexistência das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irreversível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

3.15. Somente será admitido como válido para inscrição, documento de identidade original ou outro documento de fé pública que identifique o candidato como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte Nacional (ainda válido), Cédula de Identidade para estrangeiros, Cédulas de Identidades fornecidas por órgãos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, tenham validade, como por exemplo, as da OAB, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Legislação atualizada e com validade).

3.15.1. Não serão aceitos como documentos de identidade, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista ou outra espécie, sem validade, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade e outros documentos não previstos no subitem 3.15., deste edital, os quais deverão estar em perfeitas condições de conservação, legíveis, identificáveis, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.15.2. No caso de perda, roubo ou furto de todos os documentos que o identifiquem, o candidato deverá anexar à inscrição Boletim de Ocorrência de Distrito Policial, em que deverá constar dados suficientes para sua identificação, expedido com prazo máximo de antecedência de 30 (trinta) dias da data de inscrição.

3.16. Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo ao horário e às datas estabelecidos neste edital, inclusive para os casos de isenção.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Terão direito à isenção/redução do pagamento da taxa de inscrição, nos termos das Leis estaduais ns. 4.835/1996, 5.268/2002, 5.397/2004, 6.882/2016 e 5.953/2009:

a) candidatos com deficiência;

b) doadores regulares de sangue;

c) doadores de medula óssea;

d) mesários e colaboradores da Justiça Eleitoral;

e) candidatos desempregados (isenção)/baixa renda (redução).

4.1.1. O candidato que desejar solicitar isenção/redução do pagamento da taxa de inscrição, deverá realizar sua inscrição no período de **05 a 10 de outubro de 2021** e marcar a **opção de isenção do pagamento** da taxa de inscrição, declarando ainda estar ciente das atribuições da função.

4.1.2. O candidato que realizar a inscrição em data posterior à indicada no subitem 4.1.1, deste edital, não mais poderá solicitar isenção/redução do pagamento da taxa de inscrição, devendo inscrever-se normalmente para a Seleção Pública.

4.1.2. O candidato que solicitar isenção ou redução da taxa de Inscrição, além de executar a ação prevista nos subitens 3.3., letra *a* e 4.1.1, deverá, ainda, anexar os documentos comprobatórios do direito à solicitação referente ao tipo de isenção a que tem direito, especificado nos

subitens 4.1.3 a 4.1.7, no momento da inscrição, até o dia previsto no Cronograma de Execução - **Anexo I**, deste edital.

4.1.3. O candidato considerado Pessoa com Deficiência - PcD amparado pela Lei Estadual n. 4.835/1996, além de executar as ações previstas nos subitens 3.3., letra a e 4.1.1 deverá ainda enviar a seguinte documentação:

a) Laudo médico expedido no prazo máximo de 01(um) ano antes do término das inscrições, atestando a especificação da deficiência e seu enquadramento na previsão do Art. 4º e seus incisos, do Decreto n. 3.298/1999, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de Identidade (RG) e CPF do candidato e, ainda, a assinatura, carimbo e CRM do profissional, que deverá especificar, no laudo, que o candidato possui a deficiência.

4.1.3.1. Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada pelo candidato, serão observadas as categorias constantes no Decreto Federal n. 9.508/2018, quais sejam:

- I - deficiência física;
- II - deficiência auditiva;
- III - deficiência visual;
- IV - deficiência mental;
- V - deficiência múltipla.

4.1.4. O candidato Doador de Sangue, cadastrado no HEMOPI, além de executar as ações previstas nos subitens 3.3., letra a e 4.1.1 deverá, ainda, enviar a seguinte documentação:

a) declaração/carteira, emitida exclusivamente pelo HEMOPI, de efetivo doador do HEMOPI;

b) histórico, emitido pelo HEMOPI, comprovando, no mínimo, 03(três) doações de sangue no período de 01 ano, até o último dia de inscrição desta seleção.

4.1.5. O candidato efetivo Doador de Medula Óssea, além de executar as ações previstas nos subitens 3.3., letra a e 4.1.1, deverá ainda enviar declaração, emitida exclusivamente pelo HEMOPI, de efetivo doador de Medula Óssea.

4.1.6. O candidato desempregado atendido pela Lei Ordinária n. 5.953/2009, além de executar as ações previstas nos subitens 3.3., letra a e 4.1.1, deverá ainda enviar a seguinte documentação:

a) situação de desemprego, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente atualizada, ou de documento comprobatório que possua fé pública, caso o candidato não possua a CTPS;

b) estado de necessidade, por meio de Declaração de Hipossuficiência Econômica; cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; devendo o candidato atender a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar *per capita* não superior a R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais) ao mês.

4.1.7. O candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo, amparado pela Lei Estadual n. 5.953/2009 (que concede desconto sobre a taxa de inscrição), além de executar as ações previstas nos subitens 3.3., letra a e 4.1.1, deverá, ainda, enviar a seguinte documentação:

a) declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento;

b) comprovante de que possui renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo.

c) Comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135/ 2007, se for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135/2007.

4.1.8. O candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos, realizados pela Justiça Eleitoral do Piauí, amparados pela Lei Estadual n. 6.882/2016, além de executar as ações previstas nos subitens 3.3., letra a e 4.1.1, deverá, ainda, enviar declaração ou Diploma de serviço prestado à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, por no mínimo, 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos, a contar da data dos serviços prestados, impreterivelmente, até o último dia da inscrição previsto no Cronograma de Execução - **Anexo I**, deste edital.

4.1.9. O candidato que solicitar a isenção ou redução do valor de pagamento da taxa de inscrição e não enviar a documentação solicitada dentro do prazo determinado, ou se a documentação estiver fora das exigências deste edital, terá seu pedido de isenção ou de redução do valor de pagamento da taxa de inscrição indeferido.

4.1.10. A EJUD/TJPI divulgará no dia constante no **Cronograma de Execução - Anexo I**, a relação das inscrições deferidas dos candidatos que solicitaram isenção ou redução de taxa de inscrição, consideradas indeferidas as que não forem divulgadas.

4.1.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção ou de redução do valor da taxa de inscrição indeferido, poderá imprimir o Boleto Bancário e efetuar sua quitação, impreterivelmente, até as 18 horas (horário do Piauí) no dia constante no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste edital, podendo participar, dessa forma, da Seleção Pública.

4.1.12. Estará automaticamente excluído da Seleção Pública o interessado que não tiver seu pedido de isenção ou de redução do valor da taxa de inscrição deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste edital.

4.1.13. O simples preenchimento do formulário necessário para a solicitação de isenção ou de redução do valor da taxa de inscrição não garante ao interessado o direito pleiteado, que estará sujeito à análise e deferimento por parte da coordenação da Seleção Pública, após análise da documentação anexada.

4.2. O candidato com deficiência, se classificado, será, antes de sua convocação, submetido à avaliação por Equipe Multiprofissional indicada pelo TJPI/EJUD/, com auxílio da Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida do TJPI - SUGESQ, na forma do disposto no art. 43, do Decreto n. 3.298/1999, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como o seu grau de capacidade para o exercício das atribuições da função.

4.2.1. O TJPI/EJUD seguirá a orientação do parecer da Equipe Multiprofissional, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições para a função de Juiz Leigo ou de Conciliador do TJPI, não cabendo recurso administrativo dessa decisão.

4.2.3. A data de comparecimento do candidato com deficiência aprovado perante a Equipe Multiprofissional ficará a cargo do TJPI/EJUD.

4.2.4. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência, caso seja aprovado na Seleção Pública, figurará na lista de classificação geral, por função e comarca de escolha.

4.2.5. O mesmo Laudo Médico servirá para análise da concorrência do candidato nas seleções para as duas atividades descritas neste edital. Todavia, o candidato deverá fazer a opção de inscrição como deficiente a cada inscrição, na forma deste edital.

5. DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1.O candidato pessoa com deficiência - PCD que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento de realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de sua inscrição, selecionando a opção REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, optando por uma das solicitações a seguir e anexar os documentos comprobatórios do direito à solicitação:

a) acompanhamento para realização da prova com monitor, no caso de deficientes visuais;

b) confecção da prova ampliada, para os deficientes amblíopes e ainda, para demais casos;

c) tempo adicional para a realização da prova com justificativa de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência, comprovadamente assim o exigir.

5.2 O candidato considerado pessoa com deficiência - PCD que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em

favor de sua situação, em qualquer momento que seja, independentemente do motivo alegado.

5.3 O envio da documentação (*upload*) a que se refere o subitem 5.1, é de inteira responsabilidade do candidato. A EJUD/TJPI não se responsabilizará por quaisquer tipos de impedimento ao envio dessa documentação.

5.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade exclusivamente para a seleção objeto deste edital e, em hipótese alguma, será devolvido, nem será fornecida cópia dessa documentação.

5.5 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos a seguir:

a) Selecione a opção ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES, até 72 (setenta e duas) horas antes da realização das provas, anexando os documentos necessários à comprovação desse direito e dispondo as informações, conforme, Anexo VI, deste edital.

b) não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

c) a criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

d) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;

e) na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, vedada a permanência do(a) acompanhante da lactante.

5.6. As solicitações de condições especiais serão atendidas, segundo os critérios da viabilidade e da razoabilidade.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1.1. Também no ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo polo de realização da **Prova Objetiva** que poderá ser qualquer um, independente da comarca de lotação a que pretende concorrer, dentre as mencionadas no **Anexo II**, nos termos deste edital. As Provas Objetivas, para ambas as funções, serão realizadas nos **Polos Teresina, Parnaíba, Picos, Piripiri, Floriano e Bom Jesus**. Uma vez efetivada a escolha do polo de realização da Prova Objetiva, não será permitida sua alteração.

Demais informações relativas a cada candidato quanto a local, data, horário e sala de realização das provas, bem como outras informações necessárias à sua identificação, serão feitas com antecedência mínima de até 4 (quatro) dias úteis da data de realização das Provas Escritas Objetivas, no site do Tribunal de Justiça e Diário da Justiça-DJe, não sendo expedidos cartões individuais de informação.

6.1.2. O candidato obriga-se a conferir todos os dados pessoais constantes das informações aludidas no Item 6.1.1 e, havendo divergências, deverá solicitar correção, por meio de *e-mail* para a EJUD/TJPI, de acordo com as instruções constantes, até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação da prova.

6.1.3. A publicação, em que constarão as informações de data, horário e local de realização das provas, estará disponível a partir do dia previsto no Cronograma de Execução - **Anexo I**, endereço eletrônico <http://www.tjpi.jus.br/selecoes>.

6.1.4. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 6.2.1, arcará com as consequências advindas de sua omissão.

6.1.5. O candidato que não conseguir visualizar informações relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com a EJUD/TJPI até o último dia útil anterior à data da Prova Escrita Objetiva, das 8 às 16 horas ou solicitar informações pelo e-mail: ejudtjpi.concursos@gmail.com, ocasião em que obterá todas as informações necessárias sobre sua participação na prova.

6.1.2. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 3 (três) horas, será do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), e uma única resposta correta, contendo 50 (cinquenta) questões, totalizando 50 (cinquenta) pontos, e abrangerá o Conteúdo Programático constante do **Anexo III**, deste edital, com as questões distribuídas conforme quadro abaixo.

ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

Áreas de Conhecimento	Disciplinas	Número de Questões	Total de Pontos	Pontuação Mínima na Prova Escrita Objetiva
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa e Redação Oficial	10 (dez), 05 (cinco) por disciplina	10 (dez) pontos	60%(sessenta) por cento
Conhecimentos Específicos	Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito do Consumidor, Juizado Especial Cível e Criminal.	40 (quarenta), 05 (cinco) por disciplina	40(quarenta) pontos	

6.2. DA PROVA DE TÍTULOS (Análise Curricular)

6.2.1 A prova de títulos, de caráter apenas classificatório, terá nota computada com base na escala de pontuação, conforme valores constantes na Tabela de Títulos - **Anexo IV**, deste edital.

6.2.2. O candidato deverá enviar à Coordenação da Seleção Pública os documentos de inscrição e os títulos que possuir dentre os relacionados no **Anexo IV**, deste edital, **em formato PDF**, em único arquivo, no período estabelecido no Cronograma de Execução - **Anexo I**, deste edital.

6.2.3. A Avaliação de Títulos se processará numa escala de 0 (zero) a 11 (onze) pontos, sendo esta a nota máxima, ainda que a soma dos títulos apresentados pelo candidato seja maior.

6.2.4. No caso da função de Juiz Leigo, para comprovar a escolaridade exigida o candidato deverá apresentar o diploma de Bacharel em Direito, a Carteira de registro na OAB, bem como os atos comprobatórios de exercício da atividade, na forma do Estatuto da Advocacia.

6.2.5. No caso da função de Conciliador, a comprovação se dará pela simples apresentação do diploma de conclusão do curso de Bacharel em Direito ou de Declaração que o valha, expedida pela instituição em que o candidato concluiu o curso.

6.2.6. Mesmo que candidato envie o comprovante de escolaridade e de exercício da advocacia junto com os títulos, não terão esses validade para efeito de pontuação do candidato na Seleção Pública.

6.2.7. O candidato deverá enviar todos os títulos numa mesma remessa, não sendo aceitas remessas de complementação. Caso o candidato queira fazer nova remessa, deverá enviar novamente todos os documentos, valendo para fins de Avaliação de Títulos apenas os documentos inclusos e encaminhados na última remessa.

6.2.8. Os títulos deverão ser organizados e numerados na mesma sequência dos Indicadores da **Tabela de Avaliação de Títulos - Anexo IV**, deste edital, e acompanhados de uma relação, sem rasuras ou emendas, em que conste, na Folha de Rosto, os **seguintes dados**: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número de inscrição, função/Comarca a que se candidatou e o total de documentos, devidamente descritos pela sequência de encaminhamento.

6.2.9. A forma de organização das informações curriculares tem apenas a função de possibilitar ao candidato a organização dos seus documentos e de orientar os avaliadores quanto aos documentos entregues, não se caracterizando como uma avaliação prévia dos títulos.

6.2.10. A cada título considerado válido pela Comissão de Concurso será atribuído um valor conforme previsto na Tabela de Avaliação de Títulos - **Anexo IV**, deste edital, não podendo, em nenhuma hipótese, a soma geral dos pontos exceder valor superior a 11 (onze) pontos, vindo os pontos eventualmente excedentes a serem desconsiderados.

6.2.11. Os pontos relativos à Avaliação de Títulos comporão a Nota da Segunda Etapa atribuída ao candidato, servindo como fator de

classificação final, após somada com a nota da Prova Escrita Objetiva, considerados os critérios de desempate, não vindo a ser eliminado o candidato que não pontuar na Prova de Títulos, desde que possua os requisitos básicos para ocupar a função a que concorre.

6.2.12 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel timbrado e se deles constarem, de forma claramente legível e sem rasuras, todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores, públicos ou privados, e à perfeita avaliação do título,

6.2.13. Na hipótese de os documentos referentes à comprovação dos títulos serem emitidos por meio eletrônico (pelo computador), dada a impossibilidade de envio dos originais, deverão neles constar a forma de comprovação de idoneidade de assinaturas e identificações eletrônicas dos órgãos ou autoridades expedidoras.

6.2.14. Na comprovação da realização de cursos ou outras ações de formação, só serão avaliados os documentos que atendam às seguintes condições:

a) **Curso de Mestrado ou Doutorado:** Certificados ou Diplomas expedidos por Instituições de Ensino autorizadas ou devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC e registrados de acordo com a legislação em vigor. Se a comprovação for feita por meio de Certificado deve conter a Avaliação da Dissertação ou Tese;

b) **Curso de Especialização:** Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de pós-graduação em nível de especialização na área jurídica ou MBA, contando, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, acompanhados, necessariamente, do Histórico Escolar respectivo e da avaliação do julgamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), se concluído antes da edição da **Resolução MEC n. 1**, de 06 de abril de 2018, desde que realizado por Instituição de Ensino Superior devidamente autorizada ou reconhecida pelo respectivo sistema de ensino a que pertença, registrada de acordo com a legislação;

c) **Curso de Preparação** para a Magistratura ou ao Ministério Público ou de Iniciação à Advocacia, ministrado por Escolas de Magistratura, Ministério Público ou Advocacia, contando, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas/aula: Certificado de conclusão, conferido após atribuição de nota de aproveitamento.

d) **Curso de Técnicas de Conciliação/Mediação** com, no mínimo, 40 (quarenta) horas/aula: Certificado de conclusão expedido por escola oficial ou tribunal.

e) **Demais Cursos ou outras ações de formação (simpósios, congressos, colóquios etc.) ligados à área do Direito**, com carga-horária não inferior a 40(quarenta) horas: Certificado de conclusão.

6.2.15. Todos os atestados/certidões/declarações devem estar:

a) datados e assinados por representante legal do Órgão/Setor que o expediu;

b) em papel com timbre da Instituição/Organização que o expediu;

c) legíveis e sem rasuras;

d) informando claramente o objeto ao qual se refere: se curso ou outra ação de formação/atividade ou se tempo de experiência do candidato;

e) especificando dia, mês e ano, quando referente a tempo de experiência.

6.2.16. Os Títulos expedidos por instituições estrangeiras, para que sejam avaliados, deverão ser traduzidos para o vernáculo por tradutor juramentado. Se referentes a cursos de qualquer natureza, devem estar revalidados, no Brasil, de acordo com a legislação nacional.

6.2.17. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que não observarem as condições deste edital serão desconsiderados, assim como os que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido para a Avaliação de Títulos e que não sejam aproveitados na forma do subitem 6.2.15, deste edital.

6.2.18. Cada título será considerado única vez e para uma única circunstância.

6.2.19. Serão desconsiderados os títulos:

a) apresentados em fotocópias ilegíveis;

b) que não atenderem às especificações deste edital;

c) que não preencherem devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;

d) que apresentarem rasuras ou emendas;

e) sem data de expedição e sem assinatura do declarante ou responsável.

6.2.20. Não constituirão títulos:

I - a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;

II - atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

III - certificado de conclusão de cursos ou ações de formação que não se enquadrem na tabela de pontuação do Anexo III, deste edital;

IV - trabalhos forenses (petição inicial, contestação, razões de recursos etc.).

6.2.21. A não apresentação de títulos pelo candidato convocado para esta avaliação implicará na atribuição de nota zero na Prova de Títulos, passando sua Nota Final a ser o resultado obtido apenas na Prova Escrita Objetiva.

6.2.22. Comprovadas, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será afastado do certame, sem prejuízo de ajuizamento da ação cabível por parte da EJUD.

7. DOS RECURSOS

7.1. O resultado da Prova Escrita Objetiva e da Avaliação de Títulos, para fins de recurso, estará disponível no endereço eletrônico <http://www.tjpi.jus.br/selecoes> observando-se o **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste edital.

7.2. O candidato poderá interpor recurso, utilizando-se de formulário próprio para interposição de recurso, disponível no endereço eletrônico constante no subitem 7.1, devidamente fundamentado de acordo com as instruções no site, na data constante no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste edital.

7.3. Os recursos serão examinados pela Coordenação da Comissão de Seleção, a qual constitui a última instância para recurso, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.4. A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos, os quais, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

7.5. Serão desconsiderados os recursos promovidos em desacordo com este edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final dos candidatos para cada função dar-se-á em ordem decrescente, resultante do somatório do total de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva e na Prova de Títulos, em lista de classificação, elaborada por comarca de concorrência.

8.1.1. A aprovação na seleção pública não gera direito adquirido à designação, contudo observar-se-á a classificação final e o prazo de validade para o efeito de convocação, vez que a seleção pública destina-se à formação de cadastro de reserva para as respectivas funções, dentro do seu prazo de validade.

8.2. Ocorrendo igualdade de pontos no Resultado Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

8.2.1. Persistindo o empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á a favor do candidato que, nessa ordem:

a) alcançar maior pontuação no item 5, do **Anexo IV**, deste edital, Curso de Técnicas de Conciliação e Mediação;

c) obtiver maior pontuação no componente experiência profissional para os cargos de sua concorrência, conforme Tabela de Avaliação de Títulos - **Anexo III**.

d) Possuir maior idade.

8.3. O Resultado Final da Seleção Pública será homologado por ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, após encaminhado pelo Diretor Geral da EJUD/TJPI, publicado no Diário da Justiça e no site do Tribunal de Justiça, respeitadas as normas estabelecidas no edital.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados serão convocados por meio de portaria do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a ser publicada no



Diário da Justiça, observada a necessidade, a conveniência, a oportunidade e as condições orçamentárias do TJ/PI.

9.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar, durante toda a vigência de validade da Seleção Pública, os editais e demais publicações oficiais do TJPI/EJUD, relativas ao certame, em especial as convocações, credenciamentos e eventuais prorrogações.

9.3. O candidato que não atender à convocação no período de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação de portaria de convocação no Diário da Justiça, será considerado desistente, ficando excluído definitivamente da lista de classificados e convocado, de imediato, o candidato imediatamente remanescente na lista de classificados na Seleção Pública.

10. DO CREDENCIAMENTO E DA DESIGNAÇÃO

10.1. O credenciamento e a designação do candidato habilitado e convocado para assumir as funções de Conciliador ou de Juiz Leigo estão condicionados ao atendimento das seguintes condições:

- Ter sido aprovado e classificado na Seleção Pública, na forma estabelecida neste edital;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Comprovar os requisitos exigidos no subitem 2.2 deste edital;
- Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- Apresentar cópias do RG, CPF, Título de Eleitor com votação atualizada;
- Ficha Cadastral, nela anexadas 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- Certidões negativas criminais das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral, Militar e do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, esta última para Advogados.

10.2. Será obrigatória a comprovação de todos os requisitos especificados no subitem 11.1., quando da admissão.

10.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação da respectiva Seleção Pública e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.

11. DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE JUIZ LEIGO E CONCILIADOR

11.1. Os Juizes Leigos e os Conciliadores são particulares que colaboram com o Poder Judiciário na condição de auxiliares da Justiça, prestando serviço público relevante, sem vínculo empregatício ou estatutário, sendo credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, pelo período de 02 (dois) anos, admitida a prorrogação por, no máximo, dois períodos, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 174/2011.

11.2. Os Juizes Leigos e Conciliadores poderão ser descredenciados antes do término do biênio, segundo conveniência motivada do Tribunal de Justiça.

11.3. Os Juizes Leigos e os Conciliadores ficam sujeitos, no que couber, aos deveres éticos e às normas relativas aos impedimentos, suspeições, faltas e sanções disciplinares dos magistrados, bem assim, àqueles estipulados na Lei Complementar estadual n.13/1994.

11.4. O efetivo desempenho das funções de Juiz Leigo e de Conciliador, ininterruptamente, durante 02 (dois) anos, de relevante caráter público, será, na forma especificada em edital próprio, considerado título em concurso para carreiras jurídicas do Poder Judiciário do Estado do Piauí, desde que não sofram processo administrativo disciplinar decorrente desse exercício.

11.5. Os Juizes Leigos e Conciliadores serão submetidos a cursos e treinamentos obrigatórios, na forma estabelecida pela Presidência do Tribunal de Justiça, devendo ser concluído antes de seu credenciamento, e versarão, sobre as matérias diretas ou afins elegidas pelo Poder Judiciário.

11.6. Os Juizes Leigos e Conciliadores ficam impedidos de exercer a advocacia perante o Juizado Especial Cível e Criminal do Estado do Piauí em que estejam titulados, enquanto no desempenho de suas funções.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 O exercício das funções de conciliador e de juiz leigo é considerado de relevante caráter público, sem vínculo empregatício ou estatutário, é temporário e pressupõe capacitação continuada, por meio de cursos ministrados ou reconhecidos pelo Tribunal de Justiça do Piauí.

12.2 As comunicações de todos os atos do processo seletivo serão feitas no site do Tribunal de Justiça e no Diário da Justiça eletrônico. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos neles previstos, nem por notificação pessoal, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à Seleção Pública.

12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas em edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.4. As datas previstas no Cronograma de Execução - **Anexo I**, deste edital e quaisquer alterações que lhes venham a ser feitas, serão divulgadas no site do Tribunal de Justiça e no Diário da Justiça eletrônico.

12.5. O prazo de validade da Seleção Pública será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário da Justiça, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Tribunal de Justiça.

12.6. A legislação com vigência apenas após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão usados como critérios nesta seleção pública.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital, aviso ou nova convocação, a ser publicado.

12.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, apenas a publicação do Resultado Final e da Homologação no Diário da Justiça.

12.9. Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção Pública.

12.10. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Desembargador Sebastião Ribeiro Martins

Diretor Geral da Escola Judiciária do Piauí e Presidente da Seleção Pública

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	20/09/2021
Prazo de solicitação de Isenção/Redução de Pagamento da Taxa de Inscrição para todos os candidatos, inclusive para os candidatos que solicitarem isenção como Candidatos com deficiência.	0 5 a 07/10/2021
Prazo de Inscrição	0 5 a 20/10/2021
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas para candidatos que pleitearam isenção de taxa de Inscrição, inclusive para os candidatos que solicitaram o tipo de isenção Candidatos com deficiência.	14/10/2021
Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição para todos os candidatos	21/10/2021



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9219 Disponibilização: Segunda-feira, 20 de Setembro de 2021 Publicação: Terça-feira, 21 de Setembro de 2021

Divulgação dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva	A t é 24/11/2021
Realização da Prova Escrita Objetiva	05/12/2021
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva	06/12/2021
Interposição de Recursos contra as questões e o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva	0 7 e 08/12/2021
Divulgação do Resultado dos Recursos contra questões e do Gabarito Oficial da Prova Escrita Objetiva	17/12/2021
Resultado Final da Prova Objetiva e divulgação do Edital para envio dos Títulos	17/12/2021
Envio dos Títulos	2 2 e 23/12/2021
Resultado da Prova de Títulos	11/01/2022
Recursos contra o Resultado da Prova de Títulos	1 2 e 13/01/2022
Divulgação das Respostas aos Recursos contra o Resultado da Prova de Títulos	21/01/2022
Resultado Final da Seleção Pública	21/01/2022
Publicação da Homologação do Concurso	25/01/2022

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA - CR

Entrância Final			
Comarca	Juiz Leigo		Conciliador
TERESINA	CR		CR
CAMPO MAIOR	CR		CR
CORRENTE	CR		CR
FLORIANO	CR		CR
OEIRAS	CR		CR
PARNAÍBA	CR		CR
PICOS	CR		CR
PIRIPIRI	CR		CR
Entrância intermediária			
Comarca	Juiz Leigo		Conciliador
ALTOS	CR		CR
BARRAS	CR		CR
BATALHA	CR		CR
BOM JESUS	CR		CR
ESPERANTINA	CR		CR
JOSÉ DE FREITAS	CR		CR
PAULISTANA	CR		CR
PEDRO II	CR		CR
PIRACURUCA	CR		CR
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	CR		CR
SÃO RAIMUNDO NONATO	CR		CR
UNIÃO	CR		CR
URUÇUÍ	CR		CR
VALENÇA DO PIAUÍ	CR		CR
ESPERANTINA	CR		CR

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Língua Portuguesa: Morfossintaxe da Língua Portuguesa Brasileira: Termos da Oração, frase, oração, período; Reforma Ortográfica da Língua Portuguesa. Redação Oficial: Expedientes administrativos - Ofício: formas, finalidades, autoridades administrativas: signatários e destinatários

(Manual de Redação da Presidência da República, 3ª edição). Certidão, procuração, petição, portaria e resolução: formas e finalidades.

DIREITO PENAL

Fontes do direito penal: Princípios aplicáveis ao direito penal. Aplicação da lei penal: Princípios da legalidade e da anterioridade; A lei penal no tempo e no espaço; Tempo e lugar do crime; Lei penal excepcional, especial e temporária; Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal; Contagem de prazo; Frações não computáveis da pena; Interpretação da lei penal; Analogia; Irretroatividade da lei penal; Conflito aparente de normas penais. Crime: Classificação dos crimes; Teorias do crime; O fato típico e seus elementos; Relação de causalidade; Superveniência de causa independente; Relevância da omissão; Crime consumado e tentado; Pena da tentativa; Desistência voluntária e arrependimento eficaz; Arrependimento posterior; Crime impossível; Crime doloso, culposo e preterdoloso; Agravamento pelo resultado; Concurso de crimes; Erro sobre elementos do tipo; Descriminantes putativas; Erro determinado por terceiro; Erro sobre a pessoa; Erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição); Coação irresistível e obediência hierárquica; Ilícitude e causas de exclusão; Excesso punível; Culpabilidade; Teorias, elementos e causas de exclusão; Lei nº 7.716/1989 e suas alterações (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor); Lei nº 9.503/1997 e suas alterações (crimes de trânsito). Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Penas: Espécies de penas; Cominação das penas; Aplicação da pena; Suspensão condicional da pena; Livramento condicional; Efeitos da condenação; Reabilitação; Execução das penas em espécie e incidentes de execução. Medidas de segurança: Execução das medidas de segurança. Ação penal. Punibilidade e causas de extinção. Lei nº 4.898/1965 e suas alterações (abuso de autoridade). Lei nº 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha). Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente) - Título VII Dos Crimes e das Infrações Administrativas. Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso). Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Penal.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Fontes do direito processual penal: Princípios aplicáveis ao direito processual penal. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas: Disposições preliminares do Código de Processo Penal. Inquérito policial. Processo, procedimento e relação jurídica processual: Elementos identificadores da relação processual; Formas do procedimento; Princípios gerais e informadores do processo; Pretensão punitiva; Tipos de processo penal; Jurisdição. Ação penal. Ação civil. Competência. Questões e processos incidentes. Prova. Juiz, Ministério Público, acusado e defensor: Assistentes e auxiliares da justiça; Atos de terceiros. Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória: Lei nº 7.960/1989 e suas alterações (prisão temporária). Citações e intimações. Sentença e coisa julgada. Processos em espécie: Processo comum; Processos especiais. Lei nº 9.099/1995 e suas alterações e Lei nº 10.259/2001 e suas alterações (juizados especiais cíveis e criminais). Prazos: Características, princípios e contagem. Nulidades. Recursos em geral. Habeas corpus e seu processo. Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (execução penal). Disposições gerais do Código de Processo Penal. Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal.

DIREITO CIVIL

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova. Do direito das obrigações. Modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Dos contratos em geral. Da compra e venda. Da venda com reserva de domínio. Da doação. Da locação de coisas. Do comodato e do mútuo. Da prestação de serviço. Da empreitada. Do depósito. Do mandato. Da corretagem. Do transporte. Do seguro. Da fiança. Arrendamento Mercantil. Dos atos unilaterais. Da promessa de recompensa. Do pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa. Da responsabilidade civil. Da indenização por dano moral. Responsabilidade civil por perda de uma chance. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Do direito das coisas. Da posse. Da propriedade. A garantia do direito de propriedade em relação com sua função social e ambiental. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio. Do condomínio edilício. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia. Direito de Superfície. Loteamento e Incorporação Imobiliária.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Princípios Gerais do Direito Processual Civil. Natureza jurídica da ação. Classificação das ações. Condições da ação. Processo. Procedimento. Sujeitos, Objeto e pressupostos da relação jurídica processual. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Validade, invalidade e convalidação dos atos processuais. Prazos no processo, contagem e preclusão. Partes em geral. Advogados e Defensoria Pública. Jurisdição e competência dos Órgãos Jurisdicionais. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Petição inicial, Comunicações dos atos processuais. Defesa do Réu, revelia. Antecipação da tutela jurisdicional, saneamento do processo. Prova. Audiência. O Juiz e a prova. Sentença e coisa julgada. Cumprimento de sentença e processo de execução. Execução de obrigação de fazer, de não fazer, de dar e de pagar quantia. Execuções especiais e específicas. Defesas do executado.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. Writs Constitucionais. Habeas corpus. Habeas data. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. Organização do Estado e do Poder. União. Competência. Regiões Administrativas e de Desenvolvimento. Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Competência dos Municípios. Distrito Federal. Competência do Distrito Federal. Repartição das Competências. Intervenção Federal. Intervenção Estadual. Direitos e Garantias Fundamentais. Características. Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos da Nacionalidade. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira. Ordem Social. Seguridade Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família. Criança e Adolescente. Idoso. Ordem Econômica e Financeira. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da política urbana. Da política agrícola. Da Administração Pública. Princípios constitucionais. Improbidade Administrativa. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO ADMINISTRATIVO

Princípios de direito administrativo. Administração pública. A supremacia e a indisponibilidade do interesse público. Ato administrativo. Fatos da administração. Discricionariedade administrativa. Administração pública direta e indireta. Centralização, descentralização e desconcentração. Autarquias. Fundações. Empresas Estatais. Agências executivas e reguladoras. As entidades paraestatais e o terceiro setor. Servidores públicos. Agentes públicos. Lei de responsabilidade fiscal. Responsabilidade do servidor público. Responsabilidade do Estado. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. Controle da administração pública. A administração pública em juízo. Meios de controle judicial da administração pública. Prescrição e decadência em direito administrativo. Improbidade administrativa. Mandado de segurança. Ação popular e ação civil pública.

DIREITO DO CONSUMIDOR

Natureza jurídica das normas do Código de Defesa do Consumidor. Relação jurídica de consumo: Sujeitos; Consumidor; Fornecedor. Objeto da relação de consumo: Produtos; Serviços; Serviços públicos. Princípios aplicáveis à relação jurídica de consumo: Vulnerabilidade do consumidor; Hipossuficiência do consumidor; Boa-fé; Informação; Segurança; Inversão do ônus da prova; *In dubio pro consumidor*; Repressão eficiente aos abusos; Harmonia das relações de consumo. Teoria da qualidade: Tipos de periculosidade; Deveres do fornecedor. O fato do produto ou do serviço: Responsabilidade civil pelos acidentes de consumo; Causas de exclusão da responsabilidade; Caso fortuito e força maior; Responsabilidade subsidiária do comerciante; A solidariedade na responsabilidade do comerciante; Hipóteses de responsabilidade solidária e subsidiária do comerciante; Os responsáveis pelo dever de indenizar; Dever de indenizar independente de vínculo contratual; Responsabilidade



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9219 Disponibilização: Segunda-feira, 20 de Setembro de 2021 Publicação: Terça-feira, 21 de Setembro de 2021

dos profissionais liberais: A culpa do profissional liberal; O ônus da prova. Vícios dos produtos e serviços: Incidentes de consumo; Obrigações do fornecedor de produtos ou serviços com vícios; Distinção entre incidentes e acidentes de consumo; Teoria dos vícios redibitórios; Prazo para conserto e opções do consumidor de resolução dos problemas; Vícios de quantidade. Desconsideração da pessoa jurídica. Prazos decadenciais e de prescrição na relação de consumo: Decadência; Prescrição; Garantias: legal e contratual. A oferta; A publicidade; Práticas abusivas; Cobrança de dívidas; Cadastro de consumidores e fornecedores. Proteção contratual: Conhecimento prévio das cláusulas; Interpretação das cláusulas dúbias; Pré-contratos; Direito de arrependimento. Cláusulas contratuais abusivas; Revisão das cláusulas abusivas. Outorga de crédito e concessão de financiamento. Contratos de adesão. Ação Popular e Ação Civil Pública. Súmulas dos Tribunais Superiores (STF e STJ).

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

Evolução da ideia dos Juizados de Pequenas Causas no Brasil. A concepção do Sistema Legal e Constitucional. A implantação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais na Justiça Estadual. Estrutura e funcionamento. Critérios. Competência e princípios informadores dos Juizados. Aplicação subsidiária da Lei n. 9.099/95. Importância. Dinâmica do processo com a nova visão de solução dos conflitos através da conciliação, transação, mediação e arbitramento. Etapas procedimentais. Descentralização dos Juizados. Sistema Recursal. Lei estadual n. 3.716/79 e suas alterações. Lei Complementar estadual n. 174/2011. Lei Complementar estadual n. 230/2017. Lei estadual n. 4.838/96. Lei Complementar n. 13/1994 e suas alterações (Estatuto do Servidor Público Civil do Estadual). Resolução CNJ n. 174/2013. Estatuto da OAB: Prerrogativas. Jurisprudência das Turmas Recursais e Turmas de Uniformização. Técnicas de Conciliação. Audiência de Instrução. Técnica de Sentença Aplicada ao Sistema do Juizado Especial. Ética. Direito Constitucional e Administrativo aplicado aos Juizados Especiais. Enunciados do Fonaje. Lei n. 12.153/2009. Súmulas dos Tribunais Superiores (STF e STJ).

ÉTICA

Ética e moral. Ética, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Código de Ética do Juiz Leigo - Anexo II da Resolução nº 174 do Conselho Nacional de Justiça.

ANEXO IV

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA JUIZ LEIGO E CONCILIADOR

Nº	TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutor em Direito	1,0	2,00
2	Mestre em Direito	0,75	1,50
3	Curso de Especialização na área jurídica, com carga horária de 360 horas, no mínimo	0,50	1,00
4	Curso de Preparação à Magistratura ao Ministério Público ou à Advocacia, com carga horária de 360 horas, no mínimo.	0,50	1,00
5	Curso de Técnicas de Conciliação e Mediação, com carga horária de 40 horas, no mínimo	0,25	1,00
6	Produção de Artigos e ensaios de autoria individual ou coletiva, no âmbito das ciências jurídicas, publicado na íntegra em periódicos especializados com corpo editorial ou em anais de congressos	0,50	1,00
7	Autoria de livro, no âmbito da Ciência Jurídica, cadastrado no ISBN	0,50	1,00
8	Efetivo exercício de Magistério Superior, em disciplina da área Jurídica, por cada semestre letivo	0,05	0,50
9	Aprovação em concurso público privativo de Bacharel em Direito (por concurso)	0,50	1,00
10	Efetivo exercício da função de Juiz Leigo e/ou Conciliador, por cada ano	0,25	0,50
11	Cursos ou outra ação de formação na Área Jurídica com carga-horária não inferior a 40(quarenta) horas	0,25	0,50
T	TOTAL	Total de pontos	11 (onze) pontos

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES

(informações obrigatórias)

SELEÇÃO PÚBLICA(FUNÇÃO):	
CANDIDATA:	
COMARCA DE CONCORRÊNCIA:	
INSCRIÇÃO Nº:	CPF:
RG:	TELEFONE: () _____
OBSERVAÇÃO:	
NOME DO ACOMPANHANTE:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE	TELEFONE: () _____
REQUEIRO atendimento especial para amamentação, no dia da realização da 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva da Seleção Pública para Juiz Leigo e Conciliador no TJPI/2021, comprometendo-me a, durante a realização da prova, levar o(a) acompanhante acima indicado que se identificará com os documentos ora registrados e ficará em sala reservada, responsável pela guarda da criança, dando-me por ciente, ainda, de que não haverá compensação do tempo de amamentação, em meu favor, para realização da prova.	

Teresina (PI), ____/____/2021.

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Diretor Geral da EJUD**, em 20/09/2021, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.